



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I № 935 de 15 de junho de 1.973.-

"Dispõe sobre desapropriação de terrenos, por meios amigáveis ou judiciais, os lotes de nºs., 1 a 16 da quadra nº 104, da planta geral da cidade, afim de ser construído o predio do Ginásio Estadual".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ÉLE / PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem desapropriados por meios amigáveis ou judiciais, os lotes de nºs., 1 (um) a 16 (dezesseis) da quadra nº 104 (cento e quatro), planta geral da cidade e que constam pertencer aos seguintes senhores:

Lote nº 1 (um), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Srs. Rogério Rodrigues Neto e Salviano Hermenegildo de Souza;

Lote nº 2 (dois), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Luiz Campanari;

Lote nº 3 (três), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Arcilio Cabrine;

Lote nº 4 (quatro), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Lourenço Vicente;

Lote nº 5 (cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, S



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI Nº 935 de 15/6/73

Sr. Ricardo Landini;

Lote nº 6 (seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos,

Sr. Dr. Lauro Iguassu de Andrade Franco;

Lote nº 7 (sete), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente / aos fundos, Sr. Rodolfo Rodrigues da Silva;

Lote nº 8 (oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente / aos fundos, Sra. Fermina Rocha Lunardeli;

Lote nº 9 (nove), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente / aos fundos, Sr. Antonio da Silva;

Lote nº 10 (deis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente / aos fundos, Sr. Alfredo Vieira da Costa;

Lote nº 11 (onze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos,

Sr. Jaime Coelho de Almeida;

Lote nº 12 (doze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos,

Sr. Antonio Kuhn;

Lote nº 13 (treze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos,

Sr. Antonio Kuhn;

Lote nº 14 (quatorze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Simão Antão;

Lote nº 15 (quinze), medindo 15 (quinze) metros / de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Serafim Alves, e

Lote nº 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. José São João, todos em conjunto perfazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 3.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação... LEI Nº 935 de 15/6/73

uma área de 8.100 (oito mil e cem) metros quadrados.

Artigo 2º - Aludida quadra é necessária afim de ser construído naquele local pelo FECE (Fundo Estadual de Construções Escolares), o prédio do Ginásio Estadual desta localidade.

Artigo 3º - A desapropriação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei é declarada de natureza urgente e nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº 2.786 de 21/5/1.956 - Legislação Federal.

Artigo 4º - Aludida quadra foi declarada de utilidade pública / pelo Decreto nº 1.201 de 12 de junho de 1.973.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento, e serão suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor nesta data.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de junho de 1.973.-

Antenor Alves
Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

ssantos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário